

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 929

"CONCEDE ISENÇÃO A CONTRIBUÍNTES EM DÉVIDA
ATIVA COM A TAXA DE MELHORIA CALÇAMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:-

Art.1º- Fica concedido um desconto de (20%) vin-
te por cento aos contribuintes em dívida Ativa com a Taxa de
melhoria (calçamento) que efetuarem o pagamento de uma única
vez no prazo de (60) sessenta dias após a aprovação da pre-
sente Lei.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03
de junho de 1982.


EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 03 de junho de 1982.


ELZENOR GOMES TRINDADE

C. SEC.